



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11
Atos de Pessoal	15
Outros atos	15
Poder Legislativo	17
Licitações e Contratos	17
Extrato	17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	18
Relatório de Gestão Fiscal	18
Outros atos	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 09 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3428 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 267.033,41 distribuídos as seguintes dotações:

01	05	01	EDUCACAO BASICA		
607	12.365.0011.0158.0000		EDUCACAO MUNICIPAL	267.033,41	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	212 000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

267.033,41
Fontes de Recurso
01 00 267.033,41

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de janeiro de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 3 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 010 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3429 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 238.716,11 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
	608	27.812.0005.0014.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	238.429,32	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 094	REFORMA BORO		
	609	27.812.0005.0014.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	286,79	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		100 094	REFORMA BORO		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **238.429,32**

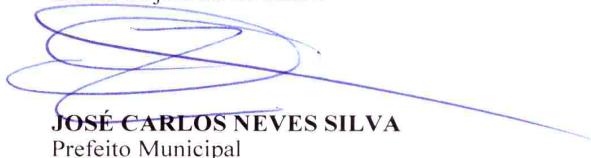
Fontes de Recurso
05 00 238.429,32

Superávit Financeiro: **286,79**

Fontes de Recurso
01 00 286,79

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de janeiro de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 4 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 011 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3430 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 742.442,66 distribuídos as seguintes dotações:

01	10	02	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA		
	610	15.451.0012.0211.0000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	225.966,88	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		100 045	CONTRIB.ILUM.PUBLICA - CIP		
	611	15.451.0012.0212.0000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	82.529,44	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		100 045	CONTRIB.ILUM.PUBLICA - CIP		
	612	15.451.0012.0213.0000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	365.082,62	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		100 045	CONTRIB.ILUM.PUBLICA - CIP		
01	11	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
	613	27.812.0005.0214.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	54.279,96	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		100 045	CONTRIB.ILUM.PUBLICA - CIP		
	616	27.812.0005.0216.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	14.583,76	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		100 045	CONTRIB.ILUM.PUBLICA - CIP		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

742.442,66

Fontes de Recurso
01 00

742.442,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 5 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de janeiro de 2.024.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

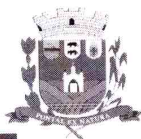
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 6 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 012 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei municipal 3431 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 179.214,62 distribuídos as seguintes dotações:

01	10	06	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
614	17.512.0012.0215.0000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	170.253,88	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 065	FEHIDRO		
615	17.512.0012.0215.0000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	8.960,74	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

170.253,88
Fontes de Recurso
02 00 170.253,88

Superávit Financeiro:

8.960,74
Fontes de Recurso
01 00 8.960,74

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de janeiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 7 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 013 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3432 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 372.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	05	05	SALARIO EDUCACAO		
	617	12.361.0011.0081.0000	EDUCACAO MUNICIPAL	372.000,00	
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	05	05	SALARIO EDUCACAO		
	170	12.361.0011.0081.0000	EDUCACAO MUNICIPAL	-372.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de janeiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

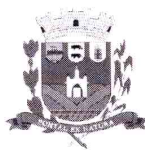
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 8 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 014, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS POR SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Pontal/SP que se afastarem por motivo de doença ou incapacidade temporária deverão apresentar atestado médico à unidade competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O atestado médico poderá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data do início do afastamento, de forma presencial ou por meio eletrônico, mediante envio de cópia digitalizada ou fotografia legível do documento para o e-mail rh@pontal.sp.gov.br ou para o Telefone (16) 3953-9993.

Parágrafo único. Caso o servidor público esteja impossibilitado de entregar o documento, fica autorizado o envio por membro da família ou dependente.

Art. 3º. O atestado médico deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - Nome completo do servidor;
- II - Data e hora do atendimento médico;
- III - Diagnóstico ou Código Internacional de Doenças (CID);
- IV - Período de afastamento recomendado;
- V - Assinatura e carimbo do médico responsável.

Art. 4º. A entrega do atestado médico não exime o servidor da obrigação de submeter-se à perícia médica quando solicitada pela Administração Municipal, conforme previsto na legislação.

Art. 5º. O descumprimento do prazo previsto no artigo 2º deste Decreto, salvo situação de impossibilidade, devidamente justificada, acarretará a perda do direito à justificativa da ausência e à remuneração correspondente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 9 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, DE ÁREA MUNICIPAL SITUADA NA AVENIDA ETTORE QUARANTA, S/Nº. – BAIRRO “ORLANDO FONSECA”.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO requerimento de permissão de uso de espaço público perpetrado por Associação de Futebol Amador Só Tapa de Prima, visando desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer e culturais gratuitas à população mediante o estímulo ao futebol amador;

CONSIDERANDO que referida entidade possui consolidada atuação no Município na área do esporte, tendo sido formalizada enquanto pessoa jurídica no ano de 2.017, possuindo, porém, trabalhos pretéritos à sua constituição, datados a partir do ano de 2.001, contribuindo com o futebol amador e com a formação de atletas que posteriormente vieram a se profissionalizar;

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 4º. do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Pontal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a outorga de permissão de uso à Associação de Futebol Amador Só Tapa de Prima, a título precário e gratuito, de imóvel de propriedade municipal situada à Avenida Ettore Quaranta, s/nº., bairro “Orlando Fonseca”.

Art. 2º. A área referida no art. 1º., com 4.912,87 m² (quatro mil novecentos e doze metros e oitenta e sete centímetros quadrados), identificada como Sistema de Lazer 2 do bairro Orçando Fonseca, confrontante aos fundos com a divisa de bairro, consistente no imóvel que abriga o atual Pelotão da Polícia Militar do Estado de São Paulo e confrontante lateral com o terreno que abriga subestação da concessionária de energia elétrica Companhia Paulista de Força e Luz.

Art. 3º. Do Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado na Procuradoria-Geral do Município, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar a área para finalidade lucrativa de qualquer natureza, bem como, não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das instalações existentes;

III - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbção de posse que se verifique;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 10 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

IV - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;

V - arcar com todas as despesas decorrentes da permissão;

VI - restituir a área completamente livre e desimpedida, a contar da notificação que reclamar a sua restituição até o final do ano então corrente, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso.

Art. 5º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos das obras, serviços, e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 30 de janeiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

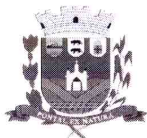
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 11 de 19

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 040/2.024

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO, DE MANEIRA TRANSITÓRIA, EM FAVOR DO 3º. PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR (PONTAL/SP), PARA USO NA OPERAÇÃO ATIVIDADE DELEGADA – PATRULHA RURAL.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o ofício nº. 43BPMI-157/130/24, subscrito pelo 1º. Ten PM LIMA, Comandante do 3º. Pelotão da Polícia Militar de Pontal/SP, em que solicita a autorização de uso de viatura MMC/L200 TRITOR (Placa FPC***5) para atuação na operação Atividade Delegada, na modalidade Patrulha Rural;

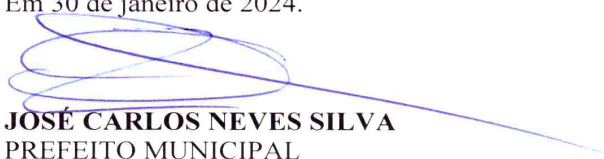
CONSIDERANDO o disposto no § 5º. do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Pontal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o uso, pelo 3º. Pelotão da Polícia Militar (Pontal/SP), da viatura MMC/L200 TRITOR (Placa FPC***5), de propriedade da Prefeitura Municipal, pelo período de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor da presente Portaria, com a exclusiva de finalidade de atuação na patrulha rural da Operação Atividade Delegada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor de 1º. de fevereiro de 2.024, cessando seus efeitos em 1º. de maio de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 30 de janeiro de 2024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na imprensa oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 12 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 041/2.024

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, por aposentadoria. (a) servidor (a)
municipal abaixo identificado:

Nome: WANDERLEY TEIGA;
CPF. n.º: 979.827.928-04;
Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 30/01/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 13 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 042/2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (N.º 01/2024).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do Ofício SME n.º 121/2023, da Secretaria Municipal de Ensino, relatando fatos ocorridos nas dependências da Escola EMEIEF “Maurílio Biagi”, onde o professor Mário Aparecido dos Santos tem apresentado práticas não condizentes ao trabalho pedagógico;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião do Conselho da E.M.E.I.E.F. “Maurílio Biagi” para notificação à Secretaria de Ensino sobre o professor, pontuando atitudes incoerentes, tais como não propor atividades conforme plano escolar, não lançar as notas dos alunos no boletim, faltas não comunicadas sem justificativas;

CONSIDERANDO a concomitante atribuição da Municipalidade de apurar com exatidão as circunstâncias, visando inclusive punir eventuais desvios de conduta funcional e infrações disciplinares de servidor, se constatados;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar com exatidão os fatos relatados, bem como eventuais responsabilidades do servidor municipal.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

PRESIDENTE: MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO, Procurador-Geral do Município;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, escrituraria; e

MEMBRO: MARIANA MACHADO, enfermeira.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 14 de 19



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá encerrar os trabalhos de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação dessa portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 15 de 19

Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP
Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PCD

O Prefeito do Município de Pontal/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo especialmente nomeado pela **Portaria nº 286/2023**, usando das atribuições legais **DIVULGA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:**

I - EXCLUI DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PCD, a inscrição Nº 2000244440 - Cód. / Cargo: 4.01 - Professor de Educação Básica I (PEB I), que por um erro no processamento de dados, constou indevidamente na listagem de CLASSIFICAÇÃO FINAL PCD divulgada no dia **29/01/2024**.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.integribrasil.com.br; no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, no site da Prefeitura Municipal www.pontal.sp.gov.br, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pontal/SP.

Pontal/SP, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito do Município de Pontal/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 16 de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL

PROCESSO SELETIVO - 01/2023

Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados



LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

RETIFICADA EM 30/01/2024

4.01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

Class. PCD	Class. Geral	Inscrição	Candidato	Total de Acertos	Títulos	Total	Filhos	Data Nasc.
1	45	2000245708	MILENA SANT' ANNA	18	1	73	0	14/12/1968
2	111	2000243683	SANDRA AP. LOPES MARIA	16	2	66	0	23/08/1969
3	366	2000244390	DANIELA RENATA BASSI PINTO	13	2	54	0	10/01/1981
4	368	2000245113	WELTON GOMES DA COSTA	13	2	54	0	29/03/1982
5	394	2000244601	RENATO ARAUJO RIBEIRO	13	1	53	2	02/08/1986
6	686	2000244245	EDNA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	10	2	42	1	01/04/1987
7	690	2000245038	HELOISA HELENA ROCHA MORAES	10	1	41	0	16/03/1963
8	703	2000244798	LETICIA SOUZA MOREIRA	10	1	41	1	21/12/1987



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 17 de 19

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucioli"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 03/2021

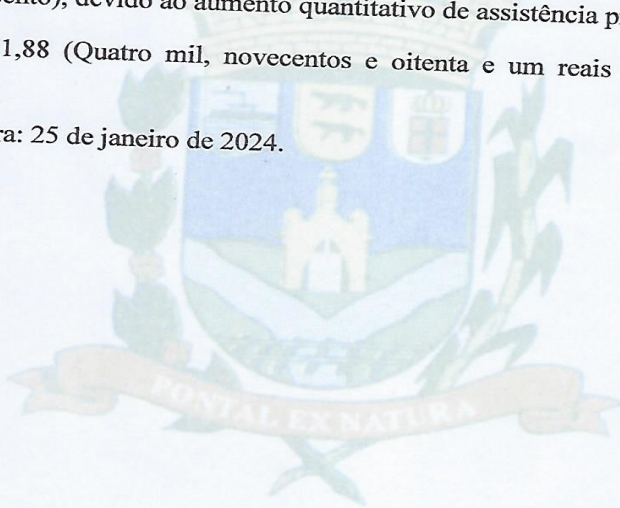
Contratante: Câmara Municipal de Pontal

Contratada: DDC Informática Me

Objeto: Acréscimo quantitativo no valor inicial atualizado do contrato no percentual de 20% (Vinte por cento), devido ao aumento quantitativo de assistência prestada.

Valor: R\$\$ 4.981,88 (Quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2024.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 18 de 19

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS														
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023			
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	91.974,82	78.489,86	113.534,03	85.441,71	102.744,72	126.893,11	124.107,40	84.597,49	124.501,67	86.642,92	86.790,51	129.568,64	1.235.286,88	0,00	
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,67	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	7.000,00	3.500,00	0,00	22.166,67	0,00	
Remuneração de Agentes Políticos	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	844.183,08	0,00	
Encargos Sociais	28.989,08	37.571,81	36.405,81	34.867,90	34.866,22	35.159,30	36.964,64	34.627,88	35.145,43	35.211,05	35.246,27	51.258,82	436.314,21	0,00	
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL (I)	191.312,49	186.410,26	220.288,43	190.658,20	209.126,20	235.901,00	234.920,63	193.073,96	229.995,69	199.202,56	195.885,37	251.176,05	2.537.950,84	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)	191.312,49	186.410,26	220.288,43	190.658,20	209.126,20	235.901,00	234.920,63	193.073,96	229.995,69	199.202,56	195.885,37	251.176,05	2.537.950,84	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													185.298.148,57		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													185.298.148,57		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													2.537.950,84	1,37	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													11.117.888,91	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.561.994,46	5,70	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													10.006.100,02	5,40	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1452

Página 19 de 19

Outros atos

siconfi

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Ministério da Economia - ME

Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/01/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Pontal - SP, do 3º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Pontal/SP, em 30/01/2024.